



IND 12288/2017

L I D F

INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão)

Em, 19/10/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a instalação de um Centro de Orientação Socioeducativo (COSE), no Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a instalação de um Centro de Orientação Socioeducativo (COSE), no Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a instalação de um Centro de Orientação Socioeducativo (COSE), no Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa do Paranoá, apresentada na Oficina de formação Política com as lideranças daquele local.

Tendo em vista que os moradores daquela região precisam se deslocar para outras cidades para obterem atendimento aos serviços de orientação socioeducativa. As mudanças irão trazer uma melhor condição de vida da comunidade local.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12288/2017

Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/10/2017 11:33
40261



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 13088 / 2017
Folha N° 02 de 10.